



Ministério da Saúde  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos

OFÍCIO Nº 716/2023/ASPAR/MS

Brasília, 22 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

**Deputado Federal Luciano Caldas Bivar**

Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

**Referência:** Requerimento de Informação 523/2023.

**Assunto:** Requer informações de todas as obras de construções ou reformas inacabadas ou paralisadas em unidades de saúde nos municípios de Mato Grosso.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 112/2023, da Primeira Secretaria da Câmara - 1ª Sec/RI/E, referente ao **Requerimento de Informação nº 523/2023**, dde autoria do **Senhor Deputado Federal Abilio Brunini (PL/MT)**, que requisita informações de todas as obras de construções ou reformas inacabadas ou paralisadas em unidades de saúde nos municípios de Mato Grosso,

Informo que o requerimento foi encaminhado à Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS.

Nesse sentido, a área técnica comunica que:

1. Inicialmente, cabe destacar que o PAS foi instituído em 2011 pelo Ministério da Saúde (MS) e redefinido no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme consta nas Portarias de Consolidação MS/GM nº 5 e nº 6, de 28 de setembro de 2017 [1,2], com a perspectiva da assistência à saúde, sendo uma estratégia de promoção da saúde, produção do cuidado e de modos de vida saudáveis para a população.

2. O PAS é implementado em polos, que são estabelecimentos de saúde da Atenção Primária à Saúde (APS) e possuem infraestrutura específica, equipamentos e profissionais qualificados, sendo construídos mediante recurso de emenda parlamentar ou recurso de programa do MS. Os valores de repasse para construção variam conforme a modalidade (básica, intermediária e ampliada) e a região do país.

3. Atualmente, o Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) é o sistema informatizado, desenvolvido pelo MS, para cadastro e análise de propostas e monitoramento de execução de obras financiadas por meio de transferência fundo a fundo. O SISMOB notifica o gestor estadual, municipal e distrital quando alguma etapa da obra está com pendências ou em atraso, sendo um instrumento de acompanhamento da execução que possibilita o repositório de informações, documentos e imagens fotográficas da obra.

4. Em consulta ao SISMOB foi identificado que durante os anos de 2011 a 2022 foram cadastradas 33 propostas para construção de polos do PAS, provenientes do estado do Mato Grosso, conforme detalhamento no Anexo I (Planilha de Obras Inacabadas/Paralisadas), distribuídas entre 31 municípios. Do total de obras cadastradas, 15 propostas foram canceladas e 18 propostas estão vigentes no SISMOB. Em relação às propostas vigentes, oito estão na etapa de ação preparatória, cinco estão na etapa de início de execução e cinco estão na etapa de execução e conclusão. Ressalta-se que é importante e de responsabilidade dos gestores locais, o acompanhamento do andamento das obras vigentes por meio do SISMOB, assim como o cumprimento dos prazos de execução dispostos na legislação vigente.

5. É importante destacar que este Departamento analisa caso a caso, respeitando a especificidade de cada obra, e adota as medidas necessárias de acordo com as normativas vigentes do PAS. Cabe informar que a área técnica notifica as gestões locais, por meio do SISMOB, ofício e e-mail ao identificar irregularidades ou atraso na execução da obra. Contudo, a penalidade máxima, de acordo com o inciso III, do art. 1.113; inciso II e VI, do art. 1.114; inciso II, do art. 1.115; § 2º e § 3º, do art. 1.120, da Portaria de Consolidação nº 6/2017 [2] é o cancelamento das propostas e devolução dos recursos repassados.

6. Cabe ressaltar que o acesso ao SISMOB está disponível para agentes vinculados aos Órgãos de Controle. Os técnicos e gestores do órgão poderão solicitar perfil específico no sistema para visualizar as informações, os dados e fotografias das obras cadastradas no mencionado sistema, conforme orientações disponíveis no portal do Fundo Nacional de Saúde, por meio do link: <https://portalfns.saude.gov.br/sismob-2-0/>.

7. Programa de Requalificação de UBS foi instituído com o objetivo de criar incentivo financeiro para a reforma, a ampliação e a construção de Unidade Básica de Saúde (UBS), provendo condições adequadas para o trabalho em saúde e promovendo melhoria do acesso e da qualidade da Atenção Básica.

8. O Sistema de Monitoramento de Obras – SISMOB é o sistema informatizado, desenvolvido pelo Ministério da Saúde para cadastro, análise de propostas e monitoramento da execução das obras financiadas por meio de transferências fundo a fundo, se constituindo assim, no instrumento de acompanhamento da sua execução física possibilitando o repositório de informações sobre o andamento das obras por meio de documentos e imagens fotográficas, sendo essa ação de competência exclusiva do município.

9. Em consulta ao SISMOB verificou-se que atualmente constam 161 propostas de construção, ampliação e reformas de Unidades Básicas de Saúde em atraso de execução de obras, em cancelamento e canceladas, conforme detalhado na planilha obras UBS Mato Grosso.

10. Das propostas em cancelamento e canceladas, 58 propostas foram por solicitação do gestor municipal e 85 canceladas pelo Ministério da Saúde por não cumprimento de prazo para conclusão e funcionamento. Salientamos que as propostas aqui mencionadas são regulamentadas pela Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017.

11. No âmbito do SUS, a prestação de contas da aplicação dos recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (transferência “fundo a fundo”) é elaborada e submetida à apreciação dos Conselhos de Saúde de cada ente federado, sendo formalizada por meio do Relatório Anual de Gestão, conforme estabelecido no inciso IV, art. 4º da Lei 8.142/1990, Portaria de Consolidação nº 01/2017, art. 6º do Decreto 1.651/1995, e em cumprimento ao disposto na Seção III do Capítulo IV da Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012.

12. Quanto à apreciação da prestação de contas, é de responsabilidade dos Conselhos de Saúde avaliar e aprovar os respectivos Plano Municipal de Saúde e Relatório Anual de Gestão, instrumentos que, obrigatoriamente, devem ser elaborados no Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, regulamentado na Portaria MS/GM nº 750, de 29 de abril de 2019, sob a gestão da Secretaria-Executiva.

13. Portanto, reafirmamos que a competência para execução das propostas habilitadas na modalidade de repasse fundo a fundo para execução das obras de ampliação, construção e reforma de UBS é de competência exclusiva dos municípios.

Atenciosamente,

**NÍSIA TRINDADE LIMA**  
Ministra de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Nísia Verônica Trindade Lima, Ministra de Estado da Saúde**, em 05/06/2023, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0033682455** e o código CRC **24E4F4ED**.

---

Referência: Processo nº 25000.039730/2023-26

SEI nº 0033682455

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares e Federativos - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br